



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

Ofício nº. 33/2026

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº. ¹⁶15/2026

Data: 27 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente Denilson Teixeira,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 16 de 27 de abril de 2026, que "Altera a Lei Municipal nº 555, de 29 de dezembro de 1997, para incluir cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos de Ibituruna, e dá outras providências".

O objetivo desta proposição é incluir todos os cargos públicos de provimento efetivo no plano de carreira dos servidores, haja vista que o mesmo foi instituído no ano de 1997 e diversos cargos foram criados após sua aprovação, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia e eficiência.

Observa-se que foram incluídos no Anexo II – QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO, do presente projeto de lei, todos os cargos criados por leis esparsas, ainda não contemplados com o Quadro de Progressões.

O plano de carreira dos servidores é uma ferramenta essencial para o aprimoramento da gestão pública e a valorização dos servidores, uma vez que proporciona não apenas a melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade, mas também contribui para a motivação e o reconhecimento dos servidores públicos, que são peças-chave no funcionamento da máquina pública.

Entendemos que a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo para o serviço público no Município de Ibituruna/MG, pois abrangerá todos os cargos efetivos, contribuindo para a eficiência, a justiça nas relações de trabalho e a valorização dos servidores, criando um ambiente mais propício à realização de um trabalho de excelência.

Rua Regina Nicolau, 195 - Centro - Ibituruna/MG - CEP: 37.223-000.
Telefone: (35) 3844-1111



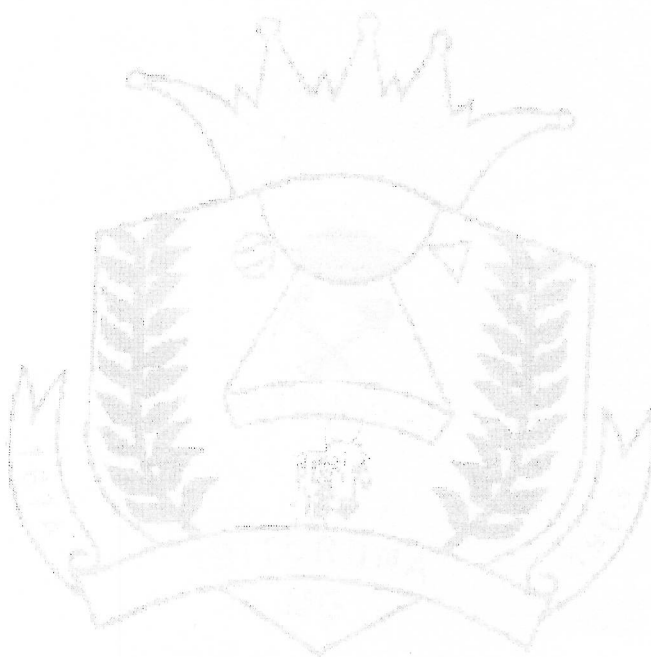
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

Por se tratar de Projeto de lei de interesse social, solicito aos Nobres Edis a aprovação do mesmo em regime de urgência.

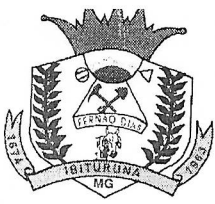
Cordialmente,


Devanil Vitor de Sousa
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA
Recebido em 27/04/2025

VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 555, de 29 de dezembro de 1997, para incluir cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos do Município de Ibituruna/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibituruna aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 555, de 29 de dezembro de 1997 — que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos de Ibituruna e dá outras providências — os cargos públicos de provimento efetivo, criados posteriormente à sua edição.

Art. 2º- Os cargos incluídos por esta Lei passarão a integrar as respectivas séries de classes já existentes no Anexo VIII da Lei Municipal n.º 555/1997, observando-se a escolaridade mínima exigida.

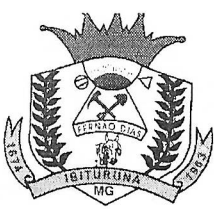
Art. 3º- Passam a compor os Anexos I e VIII da Lei Municipal n.º 555, de 29 de dezembro de 1997, que “Estabelece o novo plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos de Ibituruna e dá outras providências”, os anexos I, II da presente lei.

§1º- O anexo I da presente Lei, contempla novos cargos pertencentes à classe de “CARGOS EFETIVOS”, criados após a edição da Municipal n.º 555, de 29 de dezembro de 1997.

§ 2º- O anexo II da presente Lei contempla “QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO” dos cargos não contemplados no anexo VIII da Lei Municipal n.º 555, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 4º- Os servidores que estiverem em efetivo exercício na data de publicação desta Lei serão enquadrados conforme a data de sua posse.

Rua Regina Nicolau, 195 - Centro - Ibituruna/MG - CEP: 37.223-000.
Telefone: (35) 3844.1144



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

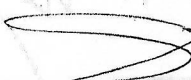
Art. 5º- Para fins de desenvolvimento na carreira, consideram-se como de efetivo exercício, os afastamentos previstos no art. 34 da Lei nº 553, de 18 de agosto de 1997.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e em seus créditos suplementares.

Art. 7º- Fica autorizada a inclusão da despesa, objeto da presente Lei, na Lei Municipal n.º 1.410, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu as diretrizes orçamentária para o presente exercício e na Lei Municipal n.º 1.435, de 10 de dezembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026-2029.

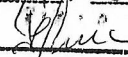
Art. 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibituruna, 27 de abril de 2026.


DEVANIL VITOR DE SOUSA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Recebido em 27/04/2026


.....
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
Administração 2025-2028

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS POR LEI ESPECÍFICA APÓS A EDIÇÃO DA LC
N.º 555/97.

| CARGOS | SÍMBOLO DO CARGO | VENCIMENTO INICIAL |
|--------------------------------|------------------|--------------------|
| Advogado Municipal | AM | R\$ 5.086,78 |
| Agente Comunitário de Saúde | AGC | R\$ 3.242,00 |
| Agente de Combate à Endemias | ACE | R\$ 3.242,00 |
| Assistente Social | ASS | R\$ 4.438,85 |
| Auxiliar de Consultório Dental | ACD | R\$ 1.654,99 |
| Cirurgião Dentista PSF | CDE | R\$ 4.731,52 |
| Contador | CONT | R\$ 5.011,62 |
| Enfermeiro do PSF | ENF | R\$ 6.403,33 |
| Fiscal de Obras e Posturas | FOP | R\$ 2.298,60 |
| Fisioterapeuta | FIS | R\$ 3.785,25 |
| Fonoaudiólogo | FON | R\$ 3.785,20 |
| Médico do PSF | MED | R\$ 17.076,48 |
| Médico Pediatra | MPE | R\$ 4.731,52 |
| Médico Veterinário | MV | R\$ 4.438,85 |
| Monitor de Pro Infância | MPI | R\$ 1.654,99 |
| Nutricionista | NUT | R\$ 2.523,47 |
| Nutricionista 30 horas | NUTPNAE | R\$ 3.785,20 |
| Psicólogo 20 horas | PSCV | R\$ 2.959,23 |
| Psicólogo 30 horas | PSC | R\$ 4.438,85 |
| Químico | QUIM | R\$ 2.911,62 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

ANEXO II

SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS, NÃO RELACIONADOS NO ANEXO VIII DA LC N.º 555/97.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA PROMOÇÃO

- 1.1 – Advogado Municipal
 - 1.1.1 – Advogado Municipal I – enquadramento inicial
 - 1.1.2 – Advogado Municipal II – 02 anos como Advogado Municipal I
 - 1.1.3 – Advogado Municipal III – 10 anos como Advogado Municipal II
 - 1.1.4 – Advogado Municipal IV – 15 anos como Advogado Municipal III

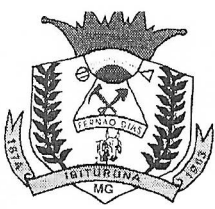
- 1.2 – Agente Comunitário de Saúde
 - 1.2.1 - Agente Comunitário de Saúde I – enquadramento inicial
 - 1.2.2 – Agente Comunitário de Saúde II – 02 anos como Agente Comunitário de Saúde I
 - 1.2.3 – Agente Comunitário de Saúde III – 10 anos como Agente Comunitário de Saúde II
 - 1.2.4 – Agente Comunitário de Saúde IV – 15 anos como Agente Comunitário de Saúde III

- 1.3 – Agente de Combate à Endemias
 - 1.3.1 – Agente de Combate à Endemias I – enquadramento inicial
 - 1.3.2 – Agente de Combate à Endemias II – 02 anos como Agente de Combate à Endemias I
 - 1.3.3 – Agente de Combate à Endemias III – 10 anos como Agente de Combate à Endemias II
 - 1.3.4 – Agente de Combate à Endemias IV – 15 anos como Agente de Combate à Endemias III

- 1.4 – Assistente Social
 - 1.4.1 – Assistente Social I – enquadramento inicial
 - 1.4.2 – Assistente Social II – 02 anos como Assistente Social I
 - 1.4.3 – Assistente Social III – 10 anos como Assistente Social II
 - 1.4.4 – Assistente Social IV – 15 anos como Assistente Social III

- 1.5 – Auxiliar de Consultório Dental
 - 1.5.1 – Auxiliar de Consultório Dental I – enquadramento inicial
 - 1.5.2 – Auxiliar de Consultório Dental II – 02 anos como Auxiliar de Consultório Dental I
 - 1.5.3 – Auxiliar de Consultório Dental III – 10 anos como Auxiliar de Consultório Dental II
 - 1.5.4 – Auxiliar de Consultório Dental IV – 15 anos como Auxiliar de Consultório Dental III

- 1.6- Cirurgião Dentista PSF
 - 1.6.1 – Cirurgião Dentista PSF I – enquadramento inicial
 - 1.6.2 – Cirurgião Dentista PSF II – 02 anos como Cirurgião Dentista PSF I
 - 1.6.3 – Cirurgião Dentista PSF III – 10 anos como Cirurgião Dentista PSF II
 - 1.6.4 – Cirurgião Dentista PSF IV – 15 anos como Cirurgião Dentista PSF III



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

- 1.7 – Contador
 - 1.7.1 – Contador I – enquadramento inicial
 - 1.7.2 – Contador II – 02 anos como Contador I
 - 1.7.3 – Contador III – 10 anos como Contador II
 - 1.7.4 – Contador IV – 15 anos como Contador III

- 1.8- Enfermeiro do PSF
 - 1.8.1 – Enfermeiro do PSF I – enquadramento inicial
 - 1.8.2 – Enfermeiro do PSF II – 02 anos como Enfermeiro do PSF I
 - 1.8.3 – Enfermeiro do PSF III – 10 anos como Enfermeiro do PSF II
 - 1.8.4 – Enfermeiro do PSF IV – 15 anos como Enfermeiro do PSF III

- 1.9 – Fiscal de Obras e Posturas
 - 1.9.1 – Fiscal de Obras e Posturas I – enquadramento inicial
 - 1.9.2 – Fiscal de Obras e Posturas II – 02 anos como Fiscal de Obras e Posturas I
 - 1.9.3 – Fiscal de Obras e Posturas III – 10 anos como Fiscal de Obras e Posturas II
 - 1.9.4 – Fiscal de Obras e Posturas IV – 15 anos como Fiscal de Obras e Posturas III

- 1.10- Fisioterapeuta
 - 1.10.1 – Fisioterapeuta I – enquadramento inicial
 - 1.10.2 – Fisioterapeuta II – 02 anos como Fisioterapeuta I
 - 1.10.3 – Fisioterapeuta III – 10 anos como Fisioterapeuta II
 - 1.10.4 – Fisioterapeuta IV – 15 anos como Fisioterapeuta III

- 1.11– Fonoaudiólogo
 - 1.11.1 – Fonoaudiólogo I – enquadramento inicial
 - 1.11.2 – Fonoaudiólogo II – 02 anos como Fonoaudiólogo I
 - 1.11.3 – Fonoaudiólogo III – 10 anos como Fonoaudiólogo II
 - 1.11.4 – Fonoaudiólogo IV – 15 anos como Fonoaudiólogo III

- 1.12– Médico do PSF
 - 1.12.1 – Médico do PSF I – enquadramento inicial
 - 1.12.2 – Médico do PSF II – 02 anos como Médico do PSF I
 - 1.12.3 – Médico do PSF III – 10 anos como Médico do PSF II
 - 1.12.4 – Médico do PSF IV – 15 anos como Médico do PSF III

- 1.13– Médico Pediatra
 - 1.13.1 – Médico Pediatra I – enquadramento inicial
 - 1.13.2 – Médico Pediatra II – 02 anos como Médico Pediatra I
 - 1.13.3 – Médico Pediatra III – 10 anos como Médico Pediatra II
 - 1.13.4 – Médico Pediatra IV – 15 anos como Médico Pediatra III

- 1.14– Médico Veterinário
 - 1.14.1 – Médico Veterinário I – enquadramento inicial
 - 1.14.2 – Médico Veterinário II – 02 anos como Médico Veterinário I
 - 1.14.3 – Médico Veterinário III – 10 anos como Médico Veterinário II
 - 1.14.4 – Médico Veterinário IV – 15 anos como Médico Veterinário III

- 1.15– Monitor de Pro Infância
 - 1.15.1 – Monitor de Pro Infância I – enquadramento inicial
 - 1.15.2 – Monitor de Pro Infância II – 02 anos como Monitor de Pro Infância I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Administração 2025-2028

- 1.15.3 – Monitor de Pro Infância III – 10 anos como Monitor de Pro Infância II
- 1.15.4 – Monitor de Pro Infância IV – 15 anos como Monitor de Pro Infância III

1.16– Nutricionista

- 1.16.1 – Nutricionista I – enquadramento inicial
- 1.16.2 – Nutricionista II – 02 anos como Nutricionista I
- 1.16.3 – Nutricionista III – 10 anos como Nutricionista II
- 1.16.4 – Nutricionista IV – 15 anos como Nutricionista III

1.17– Psicólogo 20 horas – (Lei n. 1.322/2023)

- 1.17.1 – Psicólogo 20 horas I – enquadramento inicial
- 1.17.2 – Psicólogo 20 horas II – 02 anos como Psicólogo 20 horas I
- 1.17.3 – Psicólogo 20 horas III – 10 anos como Psicólogo 20 horas II
- 1.17.4 – Psicólogo 20 horas IV – 15 anos como Psicólogo 20 horas III

1.18– Psicólogo

- 1.18.1 – Psicólogo I – enquadramento inicial
- 1.18.2 – Psicólogo II – 02 anos como Psicólogo I
- 1.18.3 – Psicólogo III – 10 anos como Psicólogo II
- 1.18.4 – Psicólogo IV – 15 anos como Psicólogo III

1.19– Químico

- 1.19.1 – Químico I – enquadramento inicial
- 1.19.2 – Químico II – 02 anos como químico I
- 1.19.3 – Químico III – 10 anos como Químico II
- 1.19.4 – Químico IV – 15 anos como químico III

1.20- Nutricionista 30 horas

- 1.20.1 – Nutricionista I – enquadramento inicial
- 1.20.2 – Nutricionista II – 02 anos como Nutricionista I
- 1.20.3 – Nutricionista III – 10 anos como Nutricionista II
- 1.20.4 – Nutricionista IV – 15 anos como Nutricionista III